



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CNPJ nº 08095960/0001 – 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000

TELEFAX (0\*\*84) 425 – 2208

**LEI Nº 408/2002**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar a doar terreno a Associação Comunitária Artística Musical Manoel Felipe Nery e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA MUSICAL MANOEL FELIPE NERY**, um terreno medindo 112,20m<sup>2</sup> (CENTO E DOZE METROS E VINTE CENTÍMETOS QUADRADOS), encravado em um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, que mede 224,40m<sup>2</sup> (DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) de superfície, localizado na Rua Virgílio Carlos de Medeiros, s/n - Centro, nesta cidade, limitando-se:

Ao Norte - Com o Terreno pertencente ao Patrimônio Público, 10,20 m;

Ao Sul - Com a sede da Banda de Música Honório Maciel, 10,20 m;

Ao Leste - Com o Sr. Amauri Gurgel, 11,00 m;

Ao Oeste - Com o Sr. Geraldo Dias de Azevedo, 11,00 m.

Art. 2º - O terreno ora doado de que trata o Art. 1º, será destinado a construção da Sede da Associação Comunitária Artística Musical Manoel Felipe Nery.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2002.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal